

Desde 2014, milhares de consumidores pagaram serviços de *streaming* mais caros devido às imposições da Apple

Ação DECO x Apple

A Apple não atua de forma justa!

Durante anos, a Apple aproveitou o controlo sobre a *Apple App Store* para cobrar até 30% de comissão sobre os pagamentos efetuados pelos consumidores, através da *Apple Store*, relativos a serviços de *streaming* de música que não são da Apple, incluindo Spotify, Deezer, YouTube Music, SoundCloud, Amazon Music, Napster, Tidal e Qobuz. Em resultado das ações da Apple, os utilizadores de iPhone e iPad pagaram até 30% mais por assinaturas de *streaming* de música disponibilizadas por outras empresas que não a Apple.

A Comissão Europeia considerou que estas práticas da Apple configuravam um abuso de posição dominante e condenou a empresa, em março de 2024, ao pagamento de uma coima de 1,8 mil milhões de euros.

A ação judicial intentada pela DECO tem como objetivo obter, para os consumidores, a compensação pelos danos por estes sofridos, responsabilizando a Apple pela sua conduta abusiva.

Quem foi prejudicado e é representado na ação?

Todos os utilizadores de dispositivos Apple que, em Portugal, e desde junho de 2014, subscreveram serviços de *streaming* de música através da *Apple App Store* (com exceção do Apple Music), que, desde então, não tenham alterado a forma de pagamento e que não tenham exercido o direito de autoexclusão da ação judicial intentada pela DECO.

Em Portugal, o regime da ação popular permite que o autor, desde que tenha legitimidade para o efeito, como é o caso da DECO (autora nesta ação), represente todos os lesados por

determinada prática, com exceção daqueles que afirmem expressamente, no âmbito da ação, que não pretendem ser representados.

Encontram-se neste caso representados todos os consumidores que, não declarando expressamente que não desejam ser representados na ação, e tendo Portugal como “Região” configurada nos respetivos “Apple ID”, contrataram, através de um dispositivo iOS, subscrições pagas de planos individuais de serviços de *streaming* de música:

(i) entre 30 de junho de 2014 e 16 de abril de 2025, no caso dos serviços **Amazon (Music Unlimited), Deezer, Soundcloud, Napster, Youtube Music, Qobuz ou Tidal**, tendo pago, durante a vigência do contrato, uma ou mais mensalidades através do mecanismo de pagamento *in-app* da Apple; ou

(ii) entre junho de 2014 e junho de 2016, no caso do **Spotify**, tendo pago, durante a vigência do contrato e até julho de 2023, uma ou mais mensalidades através do mecanismo de pagamento *in-app* da Apple;

Qual é o pedido da ação?

A DECO pede na ação que o tribunal (i) declare que a Apple violou e continua a violar o direito da concorrência nacional e da União Europeia; (ii) ordene à Apple que cesse imediatamente o comportamento abusivo e não o repita, e (iii) condene a Apple a pagar uma indemnização global por danos patrimoniais e não patrimoniais causados aos consumidores em Portugal em resultado do seu comportamento abusivo, definindo também os critérios para que cada consumidor possa reclamar a indemnização individual a que tem direito pelos prejuízos sofridos.

Detalhes do processo

N.º:

Tribunal: Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão

Partes: Autora- DECO;

Rés- Apple Inc. e Apple Distribution International Limited

Fase em que a ação se encontra: aguarda-se a citação das Rés para, querendo, contestarem a ação.

Toda a informação sobre a ação [A Apple não atua de forma justa! | DECO PROteste](#)

[Comunicados sobre a ação](#)

[FAQS](#)